ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1869 de 17 de setembro de 1996.

"Modifica a Zona Urbana da Região Administrativa do Valparaizo, Município de Luziânia, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º A Zona Urbana da Região Administrativa do Valparaizo, Município de luziânia, passa a vigorar com as divisas constantes do memorial descritivo do anexo I, que integrará a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1996.

OSCAR BRAZ JÚNIOR - Presidente

AFRANIO DIMAS MEIRELES - 1º Secretário

HERMES CARNEIRO - 2º Secretário

NMB/rfl

S.E.R.T.A.U. SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA E URBANISMO
R.T. : Pedro Pereira da Silva
CREA : 1618D / GO
Rua Raquel Pimentel Nº 40, Centro - Luziânia - GO
(061) 621- 1075 & 621-1984

MEMORIAL DESCRITIVO

ZONA DE EXTENSÃO URBANA - PARA CRIAÇÀO DE ZONA URBANA

REGIÃO ADMINISTRATIVA III

V A L P A R A I Z O

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICAS

Começa no marco perimétrico nº 8, situado no limite da Zona Urbana - Região Administrativa III - Valparaizo) junto a Cidade Valparaizo; daí, segue nos rumos v. e distâncias: 11° 50' NW - 152,00 metros; 71° 00' NE - 272,00 metros, passando pelo marco 8A até o marco 8B situado na margem direita do córrego Mangal; daí, segue córrego abaixo até o marco 8C situado em sua margem direita a 840,00 metros; daí, segue nos rumos e distâncias: 22° 30'SW - 515,00 metros; 86° 00' NW - 680,00 metros; 16° 30 NE - 176,00 metros passando pelos marcos 8D e 8E até o marco perimétrico nº 9, situado no limite da Zona Urbana - Região Administrativa III - Valparaizo; daí, seguindo o mesmo rumo e 944,00 metros até o marco onde teve início este perímetro.

Luziânia, 2 de abril de 1996.

Pedro Pereira da Silva
CREA 1618/D 15ª Região
Serviços de Topografia, Agrimensura e Urbanismo